



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 133/2021
Projeto de Lei Complementar nº 52/2021
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO AO ESTADO DE SÃO PAULO, UMA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, LOCALIZADA NO JARDIM SAN LEANDRO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica, pela presente Lei Complementar, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto autorizada a alienar por doação ao Estado de São Paulo, área de terra localizada no Jardim San Leandro II, que fica desafetada, destinada à construção de escola estadual, a seguir descrita:

I - inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Anibal Vercesi onde a área faz divisa com o imóvel cadastro nº 160.092 e matrícula nº 113.899, distante 20,00 metros do alinhamento predial da Rua Antonietta Pucci Pippa, deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Anibal Vercesi com azimute $02^{\circ}04'30''$, na distância de 19,78 metros; daí deflete à direita e segue com azimute $9^{\circ}19'54''$, na distância de 59,52 metros; daí segue em curva à direita na concordância da Rua Anibal Vercesi e Rua Manoel Albino Gonçalves, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Manoel Albino Gonçalves com azimute $99^{\circ}19'00''$ e distância de 22,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

cadastro nº 138.345 e matrícula nº 32.295, com azimute $189^{\circ}19'00''$, na distância de 20,00 metros; daí deflete à esquerda e segue com azimute $99^{\circ}19'00''$ na distância de 92,90 metros, confrontando nesse trecho com os imóveis: cadastro nº 138.345 - matrícula nº 32.295, cadastro nº 138.346 - matrícula nº 48.522, cadastro nº 138.347 - matrícula nº 71.787, cadastro 138.348 - matrícula nº 55.798, cadastro nº 138.357 - matrícula nº 116.160, cadastro nº 138.350 - matrícula 48.396, cadastro nº 138.351 - matrícula nº 62.380, cadastro nº 138.352 - matrícula nº 77.681, cadastro nº 138.353 - matrícula nº 116.161 e parte do imóvel cadastro nº 138.354 - matrícula nº 72.917; daí segue com azimute $99^{\circ}19'00''$ na distância de 68,10 metros, confrontando nesse trecho com os imóveis: parte do cadastro nº 138.354 - matrícula nº 72.917, cadastro nº 138.355 - matrícula nº 116.162, cadastro nº 138.356 - matrícula nº 116.163, cadastro nº 138.357 - matrícula nº 48.500, cadastro nº 138.358 - matrícula nº 116.164, cadastro nº 138.359 - matrícula nº 116.165, cadastro nº 138.360 - matrícula nº 116.166; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Francisco Alexandre; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Francisco Alexandre na distância de 16,55 metros com azimute $189^{\circ}15'05''$, daí deflete à esquerda e segue numa distância de 27,12 metros com azimute $182^{\circ}04'29''$; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 103,44 e azimute $272^{\circ}04'21''$, confrontando com os prédios nºs 425, 415, 405, 395, 385, 375, 365, 355, 345, 335 e parte do prédio nº 325, todos da Rua Antonietta Pucci Pippa; daí segue com azimute $272^{\circ}04'21''$ na distância de 91,49 metros, confrontando nesse trecho com os imóveis: parte do cadastro nº 160.100 - matrícula nº 113.903, cadastro nº 160.099 - matrícula nº 49.525, cadastro nº 160.098 - matrícula nº 48.608, cadastro nº 160.097 - matrícula nº 113.902, cadastro nº 160.096 - matrícula



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

nº 49.345, cadastro nº 160.095 - matrícula nº 113.901, cadastro nº 160.094 - matrícula nº 48.626, cadastro nº 160.093 - matrícula nº 113.900, cadastro nº 160.092 - matrícula nº 113.899, até encontrar o alinhamento predial da Rua Anival Vercesi, onde teve início e finda a presente descrição, encerrando uma área de 11.410,56 metros quadrados, avaliada em R\$ 2.610.480,70 (dois milhões seiscientos e dez mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos), conforme consta do processo administrativo 2016.047486.4.

Parágrafo único. A área descrita no **caput** corresponde às áreas aglutinadas das matrículas 116.186, 114.008, 116.184 e 114.009 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação e seu registro imobiliário correrão por conta do Estado de São Paulo, correndo as demais despesas por conta de verbas consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 27 de agosto de 2021.


ALESSANDRO MARACA
Presidente